



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

Processo nº 000044/17

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data para nova sessão: 22/03/2017

Horário: 15:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nova, s/n - Bairro Centro, Arame/MA.

A Prefeitura Municipal de Arame, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 030/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame –MA.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 025/2017 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame - MA. Conforme estabelecido no Termo de Referência e Seus Anexos.

1.1 - 1.2 - O valor estimado para o Fornecimento das Carteiras Escolares é de **R\$ 1.220.000,00** (um milhão e duzentos e vinte mil reais), não havendo qualquer obrigação de adquirir em sua totalidade.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

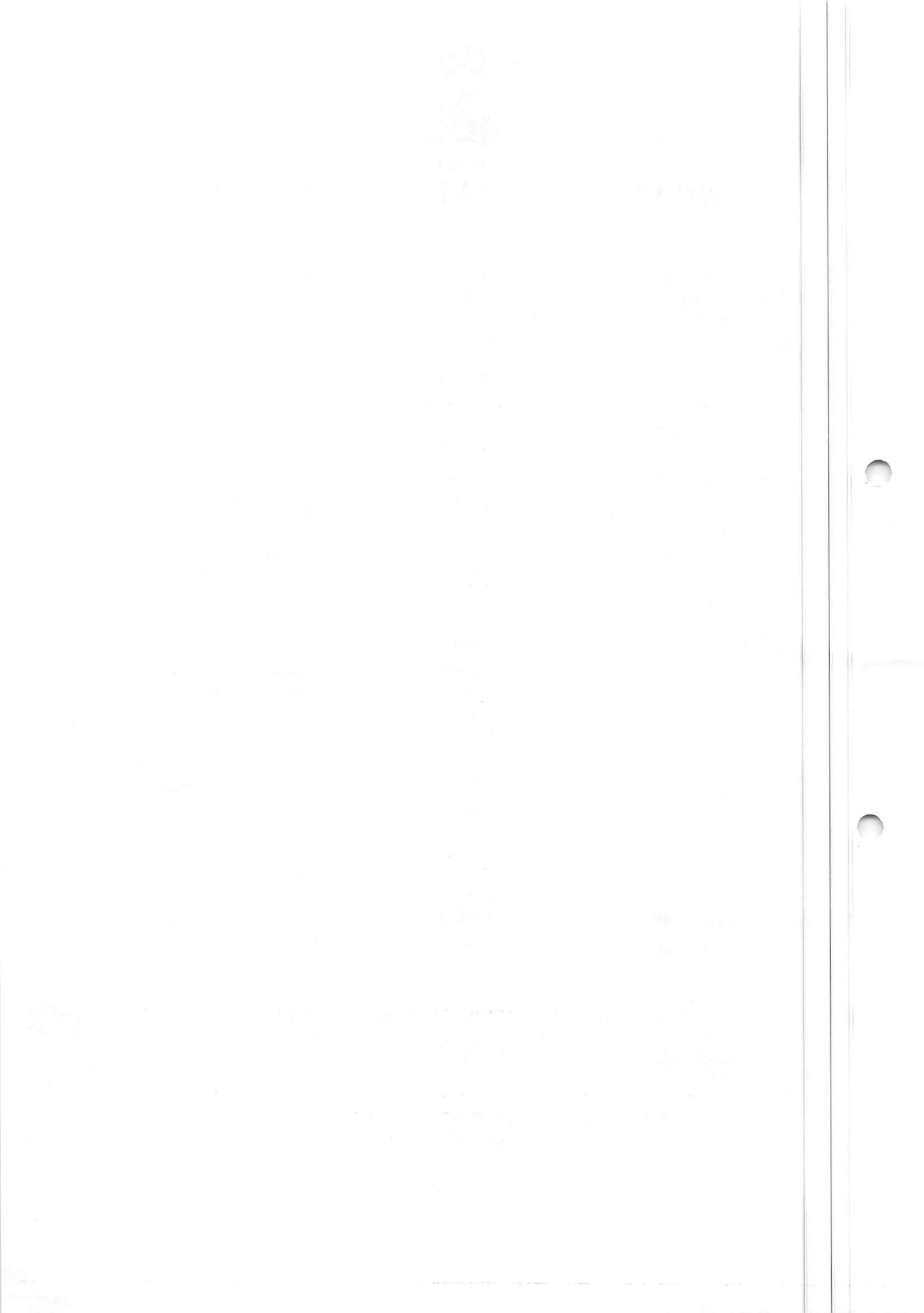
- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arame/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Relatório fotográfico da fachada e interior da empresa acompanhado do documento do imóvel ou contrato de locação do imóvel, com firma reconhecida.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 025/2017 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2017 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL**;
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.



1415

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Arame - MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso o contrato não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Arame poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

1954

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 1/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SA [Name], NEW YORK

SUBJECT: [Subject]

RE: [Subject]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os licitantes, inclusive as Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de ARAME /MA, a documentação seguinte:

6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

6.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

6.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

LECTURE 1

MECHANICS

1.1 Kinematics

1.2 Dynamics

1.3 Energy

1.4 Momentum

1.5 Angular Momentum

1.6 Oscillations

1.7 Relativity

1.8 Quantum Mechanics

1.9 Statistical Mechanics

1.10 Thermodynamics

1.11 Electromagnetism

1.12 Optics

1.13 Modern Physics



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

6.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

6.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

6.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2015 ou 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

6.6.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- **Comprovação de aptidão:** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) serviços fornecidos e em qual período;



1971

1971

Faint, illegible text, possibly a list or table of contents, spanning the upper half of the page.

Faint, illegible text, possibly a list or table of contents, spanning the middle section of the page.

Faint, illegible text, possibly a list or table of contents, spanning the lower section of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

d) Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

6.3.4 Apresentação de **Registro de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade**, do profissional que atuará em nome da empresa.

6.3.5 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

6.3.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

6.3.5.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.5.3.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.3.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.5.3.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5.3.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.3.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.3.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).



STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE

NOTICE TO TAXPAYER

Dear Taxpayer:

Reference is made to the notice of assessment and collection of tax on your return for the year 1998.

The amount of tax assessed on your return is \$1,234.56.

The amount of tax collected on your return is \$1,234.56.

The amount of tax due on your return is \$0.00.

The amount of tax overpaid on your return is \$0.00.

The amount of tax underpaid on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.

The amount of tax in dispute on your return is \$0.00.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM**, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.



Faint title text, possibly a name or organization.

Main body of extremely faint text, likely a letter or document, covering most of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço item e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

ANN ARBOR, MICHIGAN

DATE RECEIVED

BY

DEPARTMENT

PROJECT

REMARKS

DATE

BY

DEPARTMENT

PROJECT

REMARKS

DATE

BY

DEPARTMENT

PROJECT

REMARKS

DATE

BY

DEPARTMENT

PROJECT

REMARKS

DATE

BY

DEPARTMENT

PROJECT

REMARKS

DATE

BY



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

1000 PENNSYLVANIA AVENUE, N.W. WASHINGTON, D.C. 20548

The National Bureau of Standards is pleased to announce the availability of the following publications. These publications are available for purchase from the Superintendent of Documents, U.S. Government Printing Office, Washington, D.C. 20540. The prices listed are in U.S. dollars and are subject to change without notice.

Handbook of Chemistry and Physics, 68th Edition, edited by C. E. Srinivasan and H. H. G. J. van Wazer. This comprehensive reference work contains data on the elements and compounds of the periodic table, as well as physical constants and properties of materials. It is available in two volumes, priced at \$45.00 per volume.

Handbook of Chemistry and Physics, 68th Edition, edited by C. E. Srinivasan and H. H. G. J. van Wazer. This comprehensive reference work contains data on the elements and compounds of the periodic table, as well as physical constants and properties of materials. It is available in two volumes, priced at \$45.00 per volume.

Handbook of Chemistry and Physics, 68th Edition, edited by C. E. Srinivasan and H. H. G. J. van Wazer. This comprehensive reference work contains data on the elements and compounds of the periodic table, as well as physical constants and properties of materials. It is available in two volumes, priced at \$45.00 per volume.

Handbook of Chemistry and Physics, 68th Edition, edited by C. E. Srinivasan and H. H. G. J. van Wazer. This comprehensive reference work contains data on the elements and compounds of the periodic table, as well as physical constants and properties of materials. It is available in two volumes, priced at \$45.00 per volume.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Nova, s/n - , Centro, Arame/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no **Decreto Municipal nº 025/2017 - SRP.**

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail compras.pref.aram@gmail.com na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.

8.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.6 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 14.21 deste Edital.

8.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.





THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

Very faint, illegible text in the upper section of the page, possibly a title or introductory paragraph.

Very faint, illegible text in the middle section of the page, possibly a main body of text.

Very faint, illegible text in the lower-middle section of the page, possibly a continuation of the main body.

Very faint, illegible text in the lower section of the page, possibly a concluding paragraph.

Very faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

8.8 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata do Registro de Preços a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Arame, localizada na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Educação ou Prefeita Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Quando da necessidade de contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - ME, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para obter a indicação do prestador do Fornecimento das Carteiras Escolares, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.2 - O prestador de serviços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

[The main body of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the paper.]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - A contratação do Fornecedor de Carteiras Escolares registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS ESCOLARES

11.1 - O Fornecimento consiste na contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, onde os mesmos deverão ser prestados dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, de acordo com as configurações constantes deste Termo de Referência.

11.2 - A Contratada deverá estar capacitada para atender periodicamente aos serviços mencionados quanto ao objeto solicitado.

11.3 - Os Fornecimentos serão prestados de acordo com o mapeamento a serem informados na Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Educação - SEMED, com a antecedência necessária.

11.4 - Todas as carteiras deverão ser disponibilizadas de acordo com as solicitações da secretaria pertinente, sendo que o não cumprimento acarretará em multa e ressarcimento de quaisquer danos causados a Contratante.

11.5 - Caso a empresa contratada não proceda com a execução adequada do material solicitado, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.6 - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.7 - Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

11.9 - Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança no fornecimento das carteiras escolares;



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

Very faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

11.10 - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria de Educação - SEMED, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.11 - A solicitação dos serviços será dada através de Ordem de Execução de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo.

11.12 - Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da Notificação.

11.13 - Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que combinado com o contratado.

11.14 - A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados necessários.

11.15 - Concluídas todas as Ordens de Compras, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo **(ANEXO X)**.

11.16 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelos fornecimentos prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Compra, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

12.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pelas Secretaria Municipal de Educação Pertinentes ao Município de Arame - MA.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARIES
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000

[The body of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to discern.]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep: 65.945-000

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arame/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

13.2 - Se a proponente vencedora **recusar-se** a assinar o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.3 - O atraso no fornecimento das carteiras escolares ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 a 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação dos serviços de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Prestação dos serviços de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da contratação da empresa para o fornecimento das carteiras escolares de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



THE NATIONAL ARCHIVES
COLLECTION OF THE
UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C. 20341

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

13.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.6 - Caberão ao Fiscal do Contrato, designado por cada secretaria específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer as carteiras escolares em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, o fornecimento das carteiras escolares considerado inadequado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial, na forma de Registro de preços.

13.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas Secretarias Municipais de Arame - MA.

13.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou o Secretário Municipal de Educação - SEMED, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

14.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of extremely faint and illegible text, appearing as a series of horizontal lines across the page.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arame/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, **poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.**

14.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

1950

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

1950

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

1950



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

14.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arame/MA.

14.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.17.1 - Para averiguação do disposto no item 14.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

14.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 025/2017 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

14.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Arame- MA, na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta reais), feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta á isonomia entre os participantes.

14.23 - O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **000044/2017**

14.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Carta Credencial |
| ANEXO III | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 |



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕರ್ನಾಟಕ ವಿಧಾನಸಭೆ
ಬೆಂಗಳೂರು

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

- ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO V - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação.
- ANEXO VII Proposta de Preços

14.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Arame no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arame/MA, 06 de Março de 2017

.....
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

NO. 1234

BY

DR. J. D. COOPER

Submitted in partial fulfillment of the requirements for the Ph.D. degree

CHICAGO, ILLINOIS

1955

Copyright © 1955

Library of Congress Catalog Card No. 55-1234

Year	Volume	Page	Author
1955	1	1-10	J. D. Cooper
1955	1	11-20	J. D. Cooper
1955	1	21-30	J. D. Cooper
1955	1	31-40	J. D. Cooper
1955	1	41-50	J. D. Cooper
1955	1	51-60	J. D. Cooper
1955	1	61-70	J. D. Cooper
1955	1	71-80	J. D. Cooper
1955	1	81-90	J. D. Cooper
1955	1	91-100	J. D. Cooper
1955	1	101-110	J. D. Cooper
1955	1	111-120	J. D. Cooper
1955	1	121-130	J. D. Cooper
1955	1	131-140	J. D. Cooper
1955	1	141-150	J. D. Cooper
1955	1	151-160	J. D. Cooper
1955	1	161-170	J. D. Cooper
1955	1	171-180	J. D. Cooper
1955	1	181-190	J. D. Cooper
1955	1	191-200	J. D. Cooper
1955	1	201-210	J. D. Cooper
1955	1	211-220	J. D. Cooper
1955	1	221-230	J. D. Cooper
1955	1	231-240	J. D. Cooper
1955	1	241-250	J. D. Cooper
1955	1	251-260	J. D. Cooper
1955	1	261-270	J. D. Cooper
1955	1	271-280	J. D. Cooper
1955	1	281-290	J. D. Cooper
1955	1	291-300	J. D. Cooper
1955	1	301-310	J. D. Cooper
1955	1	311-320	J. D. Cooper
1955	1	321-330	J. D. Cooper
1955	1	331-340	J. D. Cooper
1955	1	341-350	J. D. Cooper
1955	1	351-360	J. D. Cooper
1955	1	361-370	J. D. Cooper
1955	1	371-380	J. D. Cooper
1955	1	381-390	J. D. Cooper
1955	1	391-400	J. D. Cooper
1955	1	401-410	J. D. Cooper
1955	1	411-420	J. D. Cooper
1955	1	421-430	J. D. Cooper
1955	1	431-440	J. D. Cooper
1955	1	441-450	J. D. Cooper
1955	1	451-460	J. D. Cooper
1955	1	461-470	J. D. Cooper
1955	1	471-480	J. D. Cooper
1955	1	481-490	J. D. Cooper
1955	1	491-500	J. D. Cooper
1955	1	501-510	J. D. Cooper
1955	1	511-520	J. D. Cooper
1955	1	521-530	J. D. Cooper
1955	1	531-540	J. D. Cooper
1955	1	541-550	J. D. Cooper
1955	1	551-560	J. D. Cooper
1955	1	561-570	J. D. Cooper
1955	1	571-580	J. D. Cooper
1955	1	581-590	J. D. Cooper
1955	1	591-600	J. D. Cooper
1955	1	601-610	J. D. Cooper
1955	1	611-620	J. D. Cooper
1955	1	621-630	J. D. Cooper
1955	1	631-640	J. D. Cooper
1955	1	641-650	J. D. Cooper
1955	1	651-660	J. D. Cooper
1955	1	661-670	J. D. Cooper
1955	1	671-680	J. D. Cooper
1955	1	681-690	J. D. Cooper
1955	1	691-700	J. D. Cooper
1955	1	701-710	J. D. Cooper
1955	1	711-720	J. D. Cooper
1955	1	721-730	J. D. Cooper
1955	1	731-740	J. D. Cooper
1955	1	741-750	J. D. Cooper
1955	1	751-760	J. D. Cooper
1955	1	761-770	J. D. Cooper
1955	1	771-780	J. D. Cooper
1955	1	781-790	J. D. Cooper
1955	1	791-800	J. D. Cooper
1955	1	801-810	J. D. Cooper
1955	1	811-820	J. D. Cooper
1955	1	821-830	J. D. Cooper
1955	1	831-840	J. D. Cooper
1955	1	841-850	J. D. Cooper
1955	1	851-860	J. D. Cooper
1955	1	861-870	J. D. Cooper
1955	1	871-880	J. D. Cooper
1955	1	881-890	J. D. Cooper
1955	1	891-900	J. D. Cooper
1955	1	901-910	J. D. Cooper
1955	1	911-920	J. D. Cooper
1955	1	921-930	J. D. Cooper
1955	1	931-940	J. D. Cooper
1955	1	941-950	J. D. Cooper
1955	1	951-960	J. D. Cooper
1955	1	961-970	J. D. Cooper
1955	1	971-980	J. D. Cooper
1955	1	981-990	J. D. Cooper
1955	1	991-1000	J. D. Cooper



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame - MA.

JUSTIFICATIVA

O presente Pregão Presencial do tipo Menor Preço, O REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame - MA.

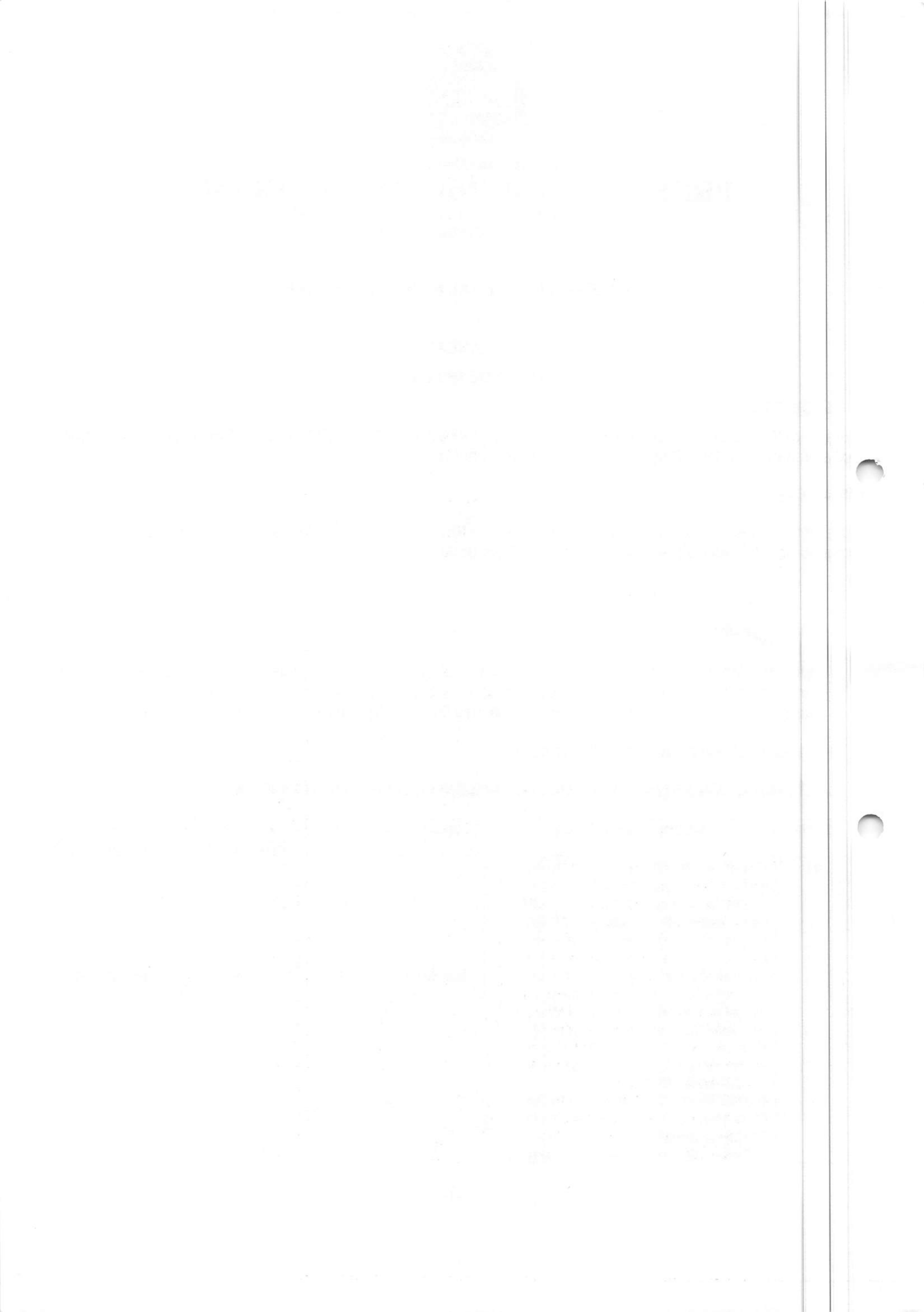
1- OBJETIVOS:

Este Pregão Presencial na forma de Registro de Preços tem por finalidade registrar empresa com enquadramento pertinente ao Fornecimento de Carteiras Escolares de acordo com as especificações abaixo, para atender a demanda operacional das Escolas Municipais do Município de Arame- MA.

2- FORNECIMENTO A SER REALIZADOS:

CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO COM PRANCHETA FIXA

ITEM	DSCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Carteira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em polipropileno, na cor Vermelha, sendo acoplado à cadeira e fixada através de no mínimo 04 parafusos, não aparentes no lado superior da prancheta, fixados em buchas metálicas com rosca M6 presas no lado inferior da prancheta, deve ser dotada de porta lápis. Prancheta medindo aproximadamente 550x330mm. Base da prancheta formada por um tubo medindo 25mm x 25mm com no mínimo 1,5mm de espessura e um	Unidade	4000	305,00	1.220.000,00





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

suporte formado por um tubo 25mm x 25mm com no mínimo 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Porta livros confeccionado em polipropileno de alto impacto, fechado no mínimo em 90mm nas partes traseiras e laterais, com orifícios para não reter sujeira e reforço transversal no fundo para melhor estruturação em forma de meia lua. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados pelo processo de injeção. Assento com medidas mínimas de 390mm X 410mm, altura assento/chão mínima de 460mm, sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas de 471mm X 300mm, fixado por parafusos, em buchas metálicas M6, que devem estar aloçadas no próprio encosto. Estrutura formada por dois pares de tubo em formato tubular medindo no aproximadamente $\frac{3}{4}$ ou 25 mm com espessura de no mínimo 1,5mm, ou, tubo retangular ou oval, ou redondo medindo no mínimo 20x40mm com espessura de no mínimo 1,2mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16x30mm ou tubo quadrado medindo no mínimo 20mm x 20mm, com espessura de no mínimo 1,5mm, onde a face frontal destes tubos deve ser coberta pelo encosto. Sob o assento de haver uma barra horizontal para sustentação do



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: [Faint text]

TO: [Faint text]

FROM: [Faint text]

SUBJECT: [Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

mesmo. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm ou tubo quadrado medindo no mínimo 20mm X 20mm com espessura de no mínimo 1,2mm, fixada entre as colunas que ligam a base do assento aos pés. Nos pés (base) ponteiros plásticos em polipropileno, envolvendo as extremidades, cobrindo no mínimo 15mm da extensão inferior para superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção do atrito com o piso, acompanhando o formato dos pés. Base dos pés em tubo redondo medindo 3/4 mm, ou tubo retangular medindo 30x50mm, com espessura mínima de 1,2mm.

Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratado por conjunto de banhos químicos para proteção da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó (pintura eletrostática) na cor Preta. Dimensões mínimas:
Assento - Largura: 466mm
Assento - profundidade: 412mm. Encosto - Largura: 471mm Encosto - altura: 300mm.

Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ergonomista devidamente registrado na Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), conforme a Lei Federal nº 5.194, artigo 67, atestando que os itens cotados atendem a Norma





Faint, illegible text or header information at the top of the page.

Faint header text	Faint header text	Faint header text	Faint header text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text
Faint text	Faint text	Faint text	Faint text





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Regulamentadora – NR 17 do Ministério do Trabalho Previdência Social;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras, garantindo assim que o mobiliário possui camada de tinta mínima para uma durabilidade superior;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8094 / 83 / Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: R10; NBR 5841: d0 / t0 e ASTM D714: n° 10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 312 horas. Os produtos possuem resistência à névoa salina (maresia), sendo assim podem ser utilizados em regiões litorâneas sem apresentarem pontos de oxidação de ferrugem. Teste realizado com exposição, totalizando de 312 horas.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo o INMETRO de acordo com a NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 312 horas / Os produtos possuem resistência à umidade, resistindo assim por maior tempo em ambientes com alto índice de umidade do ar. Teste realizado em câmara de úmida e saturada com exposição totalizando 312 horas. Deverão estar em embalagem original do produto, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a



Faint, illegible text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.

Main body of faint, illegible text, appearing to be a list or series of entries, occupying the central and lower portions of the page.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

<p>legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail). As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.</p>				
--	--	--	--	--

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão nas respectivas solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Educação no processo licitatório.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

9.1. Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA.

5. PRAZOS PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS ESCOLARES

5.1 O prazo será imediato à assinatura da Ordem de Compra e da Solicitação do Secretário de Educação - SEMED pelo Licitante Vencedor.

6. LOCAL DE ENTREGA DAS CARTEIRAS ESCOLARES

6.1. Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculadas á Prefeitura Municipal de Arame/MA.

6.2. Os serviços serão fiscalizados por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no intuito de avaliar a qualidade do serviço prestado a Prefeitura Municipal de Arame - MA.

6.3 Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

7.1 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA





U. S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.

REPORT

NO. 1

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.

WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

7.2 Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

7.3 Atestados de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando FORNECIMENTO DE CARTEIRAS de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

7.4 Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na fase de habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços mencionados no objeto de acordo com o que determina o Edital;
- b) Prestar de forma contínua todos os preceitos legais determinados pelas normas de CREA e demais normais pertinentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em questão.
- c) substituir, os profissionais que caso não estejam cumprindo com suas finalidades profissionais junto a secretaria em questão.
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Faint header text, possibly a title or date.

Main body of faint, illegible text, possibly a list or report.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de Compras de acordo com a demanda a ser utilizada pela secretaria em questão.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços de Fornecimento de Carteiras Escolares do Município de Arame - MA.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Arame - MA, 06 de Março de 2017



Faint, illegible text, possibly a title or header, located below the logo.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or report.

Second main body of faint, illegible text, continuing the document's content.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Arame - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)



DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
WASHINGTON, D. C.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54
SUBJECT: [Faint text]

REFERENCE: [Faint text]

[Extremely faint and illegible body text, possibly containing a memorandum format with sections for 'TO:', 'FROM:', 'SUBJECT:', and 'ACTION:']



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER À REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAME – MA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Faint, illegible text in the middle of the page, possibly a sub-header or section title.

Lower section of faint, illegible text, continuing the document's content.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame –MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

NO. 1234

BY

AND

IN

THE

OF

AND



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Retificar os serviços que não apresentarem condições de serem aceites;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço da Secretaria em questão, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Faint, illegible text or a header section at the top of the page.

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante **O FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS ESCOLARES**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das carteiras escolares;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 025/2017 - SRP - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE
COMMISSION ON THE
FUTURE OF THE
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

Submitted to the
Faculty of the Department of Chemistry
and the Board of Trustees of the University of Chicago

by
The Commission on the Future of the Department of Chemistry

Chairman: [Name]
Members: [List of names]

Chicago, Illinois
[Date]

1. Introduction

2. The Department's Present Position

3. The Department's Future

4. Recommendations



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS ESCOLARES caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de carteiras escolares de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
POLITICAL SCIENCE 300

1. The first part of the course will focus on the theoretical foundations of political science, including the study of power, authority, and the state. We will explore the work of major political theorists and their contributions to the discipline.

2. The second part of the course will examine the historical development of political systems and institutions. We will analyze the evolution of democracy, the role of the state, and the impact of globalization on international relations.

3. The third part of the course will address contemporary political issues and challenges. We will discuss the impact of technology on politics, the rise of populism, and the challenges of climate change and global inequality.

4. The final part of the course will focus on the application of political science theory to real-world problems. We will analyze current events and policy debates, and evaluate the effectiveness of different political strategies and institutions.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is too light to be read accurately.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

REPORT OF RESEARCH
BY
[Faint Name]
[Faint Title]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



DEPARTMENT OF AGRICULTURE
OFFICE OF THE SECRETARY

Washington, D. C.
[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

Very truly yours,
[Signature]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

Approved: _____
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arame - MA, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21
CONTRATANTE



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS

[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a list of items or a table with multiple columns.]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

NO. 100

1955

BY

ROBERT H. WOODWARD
RICHARD B. WOODWARD
ROBERT C. HUNTER
ROBERT H. WOODWARD
RICHARD B. WOODWARD
ROBERT C. HUNTER
ROBERT H. WOODWARD
RICHARD B. WOODWARD
ROBERT C. HUNTER

CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

CHICAGO, ILLINOIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA
Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº , está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

CARIMBO CNPJ



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: [Faint text]

FROM: [Faint text]

[Faint paragraph of text, likely the beginning of the memorandum's body.]

[Faint text, possibly a sub-header or a specific point.]

[Faint paragraph of text.]

[Faint text, possibly a signature or a specific reference.]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP**

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

CARIMBO CNPJ



Faint header text, possibly including a title or reference number.

Main body of faint, illegible text, likely a letter or report.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP
ANEXO VII

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Arame – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Pregão Presencial do **tipo menor preço**, visando O REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de carteiras escolares para atender à Rede de Escolas Municipais de Arame –MA.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, _____, _____, _____.

PROPONENTE

CNPJ:

